

RESOLUÇÃO-CD Nº 8 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Resolução-CD nº 4, de 1º de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a estrutura provisória e os salários dos empregos em comissão da Fundação de Previdência Complementar do Servidor público Federal do Poder Judiciário – Funpresp-Jud.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNPRESP-JUD, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 11ª Sessão Ordinária deste Conselho, realizada em 7 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 3º da Resolução-CD nº 4, de 1º de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º § 3º A cessão de servidores públicos pelos patrocinadores da Funpresp-Jud observará as disposições legais sobre a matéria”.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua assinatura.


GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA

Presidente Substituto no exercício da Presidência do Conselho Deliberativo da Funpresp-Jud